



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 040/REITORIA/2022

CRIA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA (CAp-Uerj)

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar o Programa de Educação para Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (PROEJAICAp-Uerj), com os seguintes objetivos:

- a) compreender a educação de pessoas jovens, adultas e idosas no âmbito do ensino da educação básica como direito público subjetivo;
- b) compreender a dimensão de formação humana em todas as suas dimensões, necessária à oferta de educação para pessoas jovens, adultas e idosas que tiveram, em algum momento da vida, os acessos aos saberes escolares negados ou interditados, pelas mais diversas condições ou situação de vida;
- c) promover ações de integração social entre a comunidade do CAp-Uerj e as comunidades que se situam no seu entorno;
- d) compreender a perspectiva de currículo integrado a ser desenvolvido pelo PROEJAICAp-Uerj como potencializador da valorização dos saberes dos educandos, bem como sua articulação com as práticas sociais necessárias à ampliação das formas de inserção ou de aperfeiçoamento dos educandos nos diferentes contextos societários;
- e) compreender a centralidade do trabalho para jovens, adultos e idosos que ingressam ou retornam em espaços educativos de oferta de EJA, considerando as práticas sociais, culturais, humanas em todas as suas dimensões;
- f) considerar que o conhecimento se constrói a partir da valorização dos saberes de cada educando, por meio de suas culturas compartilhadas, da curiosidade do descobrir e do fazer-se e mediadas pela ação docente;
- g) potencializar que a educação para pessoas jovens, adultas e idosas, seja por meio dos Ensinos Fundamental e Médio, seja por meio de curso de pré-vestibular comunitário se ancore no desenvolvimento de conhecimentos que valorizem a educação para a vida cotidiana e para a vida profissional, uma vez que os educandos são, por essência jovens, adultos e idosos trabalhadores.
- h) possibilitar campos de estágios curriculares para os estudantes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Para seu funcionamento o Programa contará com apoio e infraestrutura do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (Unidade Executora), da Pró-Reitoria de Graduação, bem como das demais instâncias da Uerj que se façam necessárias.

Art. 3º – O Programa de Educação para Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (PROEJAICAp-Uerj) compreenderá, em sua estrutura, a oferta de ensino nos âmbitos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em sua integralidade e de pré-vestibular comunitário, assim definida a sua estrutura:

a) Ensino Fundamental I

a.1 – O objetivo geral da etapa Ensino Fundamental I do PROEJAICAp-Uerj consiste em alfabetizar e ampliar a escolaridade no âmbito do Ensino Fundamental I, formar sujeitos leitores e escritores, corroborando para o cumprimento do compromisso social com a garantia do direito público subjetivo à educação que lhes fora negado em alguma etapa da vida;

a.2 – Os objetivos específicos consistem em: (a) alfabetizar e desenvolver as formas de apropriação dos conhecimentos de leitura e escrita, contextualizando com a sociedade atual; (b) levar os alunos a compreenderem o valor social da leitura e da escrita; (c) formar o leitor e escritor a partir da valorização das vivências desses sujeitos e considerando as transformações da sociedade;

a.3 – A duração do curso de Ensino Fundamental I será de até 2 (dois) anos, com carga horária de 3 (três) horas diárias semanais;

a.4 – A metodologia do trabalho a ser desenvolvido e a avaliação dos estudantes ficará a cargo da Coordenação do Curso e não poderá ser conflitante com as normatizações já praticadas pelo CAP-UERJ.

b) Ensino Fundamental II

b.1 – O objetivo geral da etapa Ensino Fundamental II do PROEJAICAp-Uerj consiste em oferecer aos jovens, adultos e idosos participantes oportunidades diversificadas de estudos, visando ampliar a escolaridade desses sujeitos na etapa final do Ensino Fundamental, corroborando para o cumprimento do compromisso social com a garantia do direito público subjetivo à educação que lhes fora negado em alguma etapa da vida;

b.2 – Os objetivos específicos consistem em: (a) propiciar o acesso ao saber acadêmico, socialmente valorizado àqueles que não cumpriram a escolaridade regular, integrando-o aos outros saberes acumulados pela vivência de cada indivíduo; (b) oportunizar, através do acesso à educação, situações de ampliação do significado da cidadania, a partir da premissa de que todo saber é instrumento de poder;

b.3 – A duração do curso de Ensino Fundamental II será de até 2 (dois) anos, com carga horária de 3 (três) horas diárias semanais;

b.4 – A metodologia do trabalho a ser desenvolvido e a avaliação dos estudantes ficará a cargo da Coordenação do Curso e não poderá ser conflitante com as normatizações já praticadas pelo CAP-UERJ.

c) Ensino Médio

c.1 – O objetivo geral da etapa Ensino Médio do PROEJAICAp-Uerj consiste em oferecer aos jovens, adultos e idosos participantes oportunidades diversificadas de estudos, visando ampliar a escolaridade desses sujeitos na etapa final da Educação Básica, corroborando para o cumprimento do compromisso social da Universidade, com a garantia do direito público subjetivo à educação que lhes fora negado em etapas anteriores da vida;

c.2 – Os objetivos específicos consistem em: (a) propiciar o acesso ao saber acadêmico específico desta etapa, socialmente valorizado àqueles que não cumpriram a escolaridade regular, integrando-o aos outros saberes acumulados pela vivência de cada indivíduo; (b) oportunizar, através do acesso à educação, situações de ampliação do significado da cidadania, a partir da premissa que todo saber é instrumento de poder; (c) dialogar com perspectivas que sejam significativas para a inserção do estudante no mundo do trabalho.

c.3 – A duração do curso de Ensino Médio será de até 1 (um) ano, com carga horária de 3 (três) horas diárias semanais;

c.4 – A metodologia do trabalho a ser desenvolvido e a avaliação dos estudantes ficará a cargo da Coordenação do Curso e não poderá ser conflitante com as normatizações já praticadas pelo CAP-UERJ.

d) Pré-Vestibular Comunitário

d.1 – O objetivo geral do Pré-Vestibular Comunitário consiste em ampliar o universo acadêmico-cultural dos estudantes, contribuindo para o acesso à universidade;

d.2 – Os objetivos específicos consistem em: (a) trabalhar as habilidades de leitura, interpretação e produção de textos, necessários para todas as disciplinas, especialmente Línguas, História e Geografia; (b) desenvolver um processo de ensino-aprendizagem que construa um domínio crítico de produção de conhecimentos escolares e prepare adequadamente para os exames vestibulares, para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); orientar o estudante para uma opção mais consciente de carreira através de um atendimento de Orientação Educacional e Profissional.

d.3 – O curso de Pré-vestibular comunitário se destina a jovens, adultos e idosos das comunidades externa e interna da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, que desejem prestar os exames vestibulares para ingresso no ensino superior e/ou que pretendem prestar o ENEM.

d.4 – A duração do curso de Pré-vestibular comunitário terá a duração de 1 (um) ano, com carga horária de 3 (três) horas-aulas diárias semanais.

d.5 – A metodologia do trabalho a ser desenvolvido e a avaliação dos estudantes ficará a cargo da Coordenação do Curso e não poderá ser conflitante com as normatizações já praticadas pelo CAP-UERJ.

Art. 4º – O Programa de Educação para Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (PROEJAICAp-Uerj) terá uma Coordenação Geral e uma Vice-Coordenação; três Professores Orientadores, sendo um para cada nível e oferta de ensino a saber: Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio / Pré-Vestibular Comunitário; dois Pedagogos (sendo um com atuação no Ensino Fundamental e um com atuação no Ensino Médio e Pré-Vestibular Comunitário); dois agentes educadores; um secretário escolar; um assistente social; um psicólogo; um profissional de enfermagem.

Art. 5º – A Coordenação Geral e a Vice-Coordenação serão indicadas pela Direção do CAP-Uerj, ouvido o corpo docente e técnico-administrativo do PROEJAICAp-Uerj, e serão homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo Único – A Coordenação Geral e a Vice-Coordenação deverão comprovar formação e/ou atuação qualificada na área de Educação de Jovens e Adultos e/ou em Pré-Vestibular Comunitário. Entende-se por atuação qualificada as atividades desenvolvidas nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão com foco na educação básica para pessoas jovens, adultas e idosas. A Coordenação Geral e a Vice-Coordenação devem também comprovar experiência em atividades de gestão no âmbito da educação básica.

Art. 6º – O corpo docente do PROEJAICAp-Uerj será do quadro efetivo da Uerj, preferencialmente do CAP-Uerj.

Art. 7º – A atuação dos Professores Orientadores e dos Professores Coordenadores de Disciplinas será respaldada pela coordenação do PROEJAICAp-Uerj, a partir da análise da experiência docente, da formação inicial e continuada do docente e de potencial de investimento no campo da EJA e/ou Pré-vestibular Comunitário, por meio de documentação comprobatória nos campos do ensino e da extensão na educação básica para pessoas jovens, adultas e idosas.

Art. 8º – Caberá a coordenação estabelecer os quantitativos mínimos e máximos de docentes para atuar nas ofertas de formação do PROEJAICAp-Uerj.

Art. 9º – Os Professores Orientadores atuarão no suporte de orientação e coordenação de cada etapa do PROEJAICAp-Uerj junto aos professores Coordenadores de Disciplinas e na interface com a coordenação do Programa. O Professor Coordenador de Disciplina deve atuar como mediador no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, considerando na elaboração do planejamento pedagógico os saberes de vida e culturais dos educandos, de forma a construir o saber científico em articulação com os saberes do senso comum. Os profissionais técnico-administrativos devem compreender seus papéis de educadores dentro do âmbito do PROEJAICAp-Uerj, de acordo com a concepção de que, nos espaços educativos, todos os profissionais devem se constituir como educadores e, dessa forma, contribuir para o processo de formação humana dos educandos.

Art. 10 – O funcionamento do Programa de Educação para Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira será assegurado por meio de bolsas docentes para a Coordenação Geral, Vice-Coordenação, Professores Orientadores e Professores Coordenadores de Disciplinas no valor de R\$ 1.400,00 mensais correspondendo à carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo único – Para fazer jus à bolsa, a atuação no PROEJAICAp-Uerj deve ser em horário diferenciado do seu horário regular de trabalho na Uerj.

Art. 11 – Os profissionais de educação, técnico-administrativos e de saúde, conforme estabelecido no Art 4º, receberão uma bolsa no valor de R\$ 1.000,00 mensais, para os técnico-administrativos de nível superior e de R\$ 800,00 mensais, para os técnico-administrativos de nível médio correspondendo à carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo único – Para fazer jus à bolsa, a atuação no PROEJAICAp-Uerj deve ser em horário diferenciado do seu horário regular de trabalho na Uerj.

Art. 12 – Poderão ser destinadas para os estudantes de graduação participantes do projeto, bolsas de iniciação à docência no valor de R\$ 550,00 mensais, no limite de 5 (cinco) bolsas sob orientação de cada Professor Coordenador de Disciplina, considerando levantamento de demanda periódico realizado em campo.

Art. 13 – O conteúdo programático e o currículo praticado pelo Programa de Educação para Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira compreenderá aspectos relacionados à formação humana, omnilateral, com destaque para a valorização dos saberes dos educandos. Serão valorizados também os aspectos culturais, respeitando-se as diferentes origens dos educandos, buscando-se estabelecer articulação entre o conhecimento do senso comum e o conhecimento científico e a legislação vigente no campo da EJA.

Art. 14 – O PROEJAICAp-Uerj tem duração inicial de dois anos ou até a implantação da modalidade Educação de Jovens e Adultos no CAP-Uerj, podendo, se for o caso, ser prorrogado por igual período.

Art. 15 – O ingresso no ensino da educação básica, em todas as suas etapas, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio, e no pré-vestibular comunitário será por sorteio público, realizado pelo Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira. Os sorteados apresentarão, para a matrícula, documentação escolar e/ou realizarão avaliação de nivelamento. Os estudantes sorteados para o pré-vestibular comunitário deverão apresentar declaração de estarem cursando o terceiro ano do Ensino Médio ou documento que comprove a conclusão do Ensino Médio.

Art. 16 - O disposto no presente AEDA não prejudica, nem sobrepõe as competências da PR-3, no que se refere às atividades de extensão e cultura nas dependências do CAP-Uerj.

Art. 17 – Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 01 de Abril de 2022.

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO
Reitor

Rio de Janeiro, 01 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro, Reitor**, em 04/04/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30887190** e o código CRC **C37CCD7A**.

